Instrução Normativa nº 07, de 05/04/2021.

Dispõe sobre o Exame Geral de Qualificação para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento – Interunidades (PPGCMI), em conformidade com o §3º do artigo 26, §3º do artigo 27 e artigo 40 do Regulamento do Programa (Portaria UNESP Nº 57/2021, de 23/04/2021).

Art. 1º Antes da defesa da dissertação ou da tese, o aluno deverá ser aprovado no Exame Geral de Qualificação.

Art. 2º A solicitação do Exame Geral de Qualificação poderá ser realizada no prazo máximo de doze meses a partir da matrícula no curso.

§ 1º No ato da solicitação, comporão o processo encaminhado por meio de ofício do orientador ao Diretor da respectiva Unidade (Bauru, Rio Claro ou Presidente Prudente): relação de especialistas para composição da Banca Examinadora; o projeto de dissertação ou de tese acompanhado do relatório das atividades desde a matrícula no curso, em 1 via impressa e outra em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen-drive); parecer de aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética pertinente, quando as características da pesquisa assim o exigir; e histórico escolar.

§ 2º Relatório de que trata o § 1º deste artigo deve incluir as disciplinas e cursos de curta duração realizados, os progressos na pesquisa e as atividades de ensino com comentários sobre a relevância de cada atividade para sua formação.

§ 3º A documentação deverá ser entregue e protocolada na Seção Técnica de Comunicação da Unidade de origem do orientador com 5 (cinco) dias antes da realização da Reunião do Conselho do Programa para apreciação pelo Conselho do Programa e, após aprovação, haverá o encaminhamento aos membros da Comissão Examinadora. O exame geral de qualificação deverá ser agendado no mínimo 30 (trinta) dias após a aprovação pelo Conselho.

Art. 3º A Comissão Examinadora do Exame Geral de Qualificação, tanto de Mestrado como de Doutorado, será indicada pelo Conselho do Programa, a partir de uma relação de oito especialistas, proposta pelo orientador.
I – A relação de que trata o *caput* deste artigo deve conter a filiação acadêmica, endereço completo, email, telefone e especialidade de cada membro da Comissão Examinadora.
II – A Comissão Examinadora será formada por três membros portadores do título de Doutor, sendo dois deles externos ao Programa e à Unidade.
III – O orientador não é membro da Comissão Examinadora e deverá exercer exclusivamente a função de presidente na condução dos trabalhos, sem se manifestar durante o processo.

Art. 4º O Exame Geral de Qualificação do Curso de Mestrado constará da apresentação escrita e oral do projeto de pesquisa para a dissertação do Mestrado diante de uma Comissão Examinadora.

Art. 5º O Exame Geral de Qualificação do Curso de Doutorado constará de prova didática e da defesa do projeto de Tese diante de Comissão Examinadora.
I – A prova didática constará de uma aula ao nível de Graduação de trinta a quarenta minutos de duração.
II – O assunto a ser abordado na aula será sorteado, a partir de uma lista de no mínimo seis pontos distintos e relacionados ao projeto de pesquisa em questão, sugerida pelo orientador e aprovada pelo Conselho do Programa, com sete dias de antecedência na presença do representante da Seção de Pós-Graduação, do orientador e do candidato.

Art. 6º O aluno terá trinta minutos para apresentar oralmente o projeto da dissertação ou da tese, com uma tolerância de dez minutos, para menos ou para mais.
I – A duração da arguição não excederá a vinte minutos por examinador, cabendo ao candidato igual período para resposta.
II – Havendo concordância entre o examinador e o aluno, poderá ser estabelecido um diálogo entre ambos, observado o prazo global de quarenta minutos.

Art. 7º O aluno será considerado aprovado no Exame Geral de Qualificação se tiver sido considerado aprovado por pelo menos dois membros da Comissão Examinadora.
I – O aluno reprovado poderá se submeter apenas mais uma vez ao Exame Geral de Qualificação, no prazo máximo de três meses após a realização do primeiro.
II – Em caso de primeira reprovação no Exame Geral de Qualificação, a Seção Técnica de Pós-Graduação da Unidade não encaminhará o processo para homologação e informará o orientador e o candidato sobre o prazo máximo para a realização de novo exame, com trinta dias de antecedência.

Aprovada em reunião do Conselho do Programa em 05/04/2021.